



Número: **0007317-52.2016.4.03.6181**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **15/06/2016**

Assuntos: **Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional**

Objeto do processo: **META 2**

Tabela de prescrição id. **298087475.**

Data mais próxima: **08/08/2027.**

Nível de Sigilo: **1 (Segredo de Justiça)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
POLÍCIA FEDERAL - SR/PF/SP (AUTOR)	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
VEROBALDO ELOY DA SILVA (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
338871032	17/09/2024 14:35	Edital	Edital



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 0007317-52.2016.4.03.6181 / 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP, POLÍCIA FEDERAL - SR/PF/SP

REU: VEROBALDO ELOY DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO CRIMINAL

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

EU, DIEGO PAES MOREIRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI,

F A Ç O S A B E R,

a todos aqueles que virem o presente edital, ou dele tiverem notícia, que perante este órgão jurisdicional tramita a **AÇÃO CRIMINAL** Nº 0007317-52.2016.4.03.6181, que a Justiça Pública move contra:

VEROBALDO ELOY DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 13.016.455-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 008.952.588-46, nascido no dia 17 de setembro de 1960, em Araçatuba/SP, filho de Sebastiana Eloy da Silva e Ulema da Silva, com endereço residencial na Rua Moema, 509, apartamento, 172, Planalto Paulista, São Paulo - SP, CEP 04077-022. .

Em necessária e suficiente síntese, faço saber que **VEROBALDO** foi denunciado(a) em 28/07/2023, como incurso(a) nas penas do artigo art. 22, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86, na forma do art. 71 do Código Penal, e a denúncia ID 296089307 interposta pelo *Parquet* Federal foi recebida em 08/08/2023, consoante a decisão ID 297201013 .

Ademais, uma vez que não foi possível citar o(a) réu(ré) pessoalmente nos endereços constantes dos autos do processo, conforme certidões consignadas por Oficial de Justiça e acostadas ao corrente feito sob o ID 301186056, ID 311516729, ID 316683792 e ID 330768812, pelo presente expediente, este Magistrado:

I- **CITA** o (a) acusado (a) para que ele (a) integre a relação jurídico-processual, referente aos autos criminais nº 0007317-52.2016.4.03.6181, e o(a) **INTIMA** para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, documento esse no bojo do qual **PODERÁ**:

a- alegar tudo aquilo que interesse à sua defesa e que possa ensejar sua absolvição sumária;



- b- oferecer documentos e justificações e especificar as provas pretendidas;
- c- arrolar testemunhas, qualificando-as e demonstrando a relevância da sua oitiva, bem como a relação delas com os fatos narrados na inicial acusatória.

Destaque-se que, em se tratando de testemunha meramente abonatória, o testemunho dela deverá ser apresentado por meio de declaração escrita, à qual será dado o mesmo valor por este Juízo;

II- **CIENTIFICA** o(a) acusado(a) de que, expirado o prazo legal sem manifestação, ou na hipótese de não dispor de condições financeiras para contratar um advogado, circunstância esta que deverá ser informada ao Oficial de Justiça no ato de sua citação, este Juízo nomeará a Defensoria Pública da União para que atue em sua defesa;

III- **CIENTIFICA** o(a) acusado(a) de que as próximas intimações relacionadas ao processo serão feitas nas pessoas de seus advogados constituídos, por meio de publicação na imprensa oficial, e de que ele deverá acompanhar a presente ação penal em todos os seus termos e atos até a sentença final, de acordo com o artigo 367 do Código de Processo Penal:

“O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo”.(*ipsis litteris*)

Dessarte, para que chegue ao conhecimento de todos, bem como do(a) réu(ré), **EXPEÇO** o presente edital, cuja cópia fidedigna será afixada no local de costume, nos átrios deste Fórum, bem como será publicada na Imprensa Oficial, cumprindo assim os regulares ditames do artigo 361 do Código de Processo Penal e da Súmula 366 do S.T.F.

NADA MAIS.

São Paulo, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

DIEGO PAES MOREIRA

Juiz Federal Substituto

